

- 1
- 2
- 3
- 4

5 **ESTRUTURA DO DOCUMENTO**

<b>1 – INTRODUÇÃO</b> (O VII CI – plenária extraordinária; Conteúdo Congressual Deliberativo)	03
<b>2 – CONTEÚDO DELIBERATIVO DA PLENÁRIA</b>	08
<b>3 – EVOLUÇÃO DA GOVERNANÇA FIOCRUZ</b>	11
<b>4 - OS CONDICIONANTES POLÍTICOS, DE C&amp;T E LEGAIS- REGULATÓRIOS - AVANÇOS DE C&amp;T E A NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	15
<b>5 – DIRETRIZES PARA APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE GOVERNANÇA</b>	19
<b>6 – ESTATUTO FIOCRUZ</b>	20
<b>7 - MODELOS PARA DEFINIÇÃO/AJUSTES DE COMPETÊNCIAS POR ÓRGÃO</b>	46
<b>8 - PENDÊNCIAS DO VI CONGRESSO INTERNO</b>	47

6

7

8

9

10

## 11 **1. INTRODUÇÃO**

12 Este documento tem o propósito de abrir formalmente os debates para a  
13 Plenária Extraordinária do VII Congresso Interno da Fiocruz. Convocada quando  
14 da realização do VII Congresso (junho de 2014), sua plenária está agendada  
15 para o período de 16 a 19 de novembro de 2015.

16 Naquele momento, os pontos então propostos que tratavam de aspectos  
17 pontuais sobre ajustes no Estatuto da Fiocruz foram suprimidos da referida  
18 plenária, sendo os mesmos remetidos à Plenária específica e exclusiva onde  
19 serão tratados os seguintes temas: a) **Estatuto da Fiocruz** (estrutura e  
20 governança) e b) **pendências do VI Congresso**.

21 A proposição geral de apreciar, propor e aprovar mudanças no Estatuto  
22 deve guardar natural alinhamento ao Planejamento de Longo Prazo da  
23 instituição, incluindo sua Missão e Visão, como às diretrizes e objetivos  
24 estratégicos apontados no próprio VII Congresso. Dessa forma, a estrutura deve  
25 adequar-se à política, à estratégia e aos objetivos formulados institucionalmente.  
26 Igualmente, a apreciação estatutária deve ser realizada em consonância com  
27 elementos externos de contexto, sobretudo legais, de modo que as proposições  
28 de alteração estatutária possam expressar a devida modernização institucional  
29 frente as possibilidades dadas por tais condicionantes, a destacar nesse campo  
30 as recentes mudanças constitucionais (PEC da C&T), bem como outras  
31 iniciativas em curso ou concluídas que permitam e estimulem maior dinamismo  
32 para as organizações de C&T como a Fiocruz, tais como o PL 2177.

33 Nessa dimensão, o objetivo é assumir que a modernização estatutária da  
34 Fiocruz deva ser capaz de atualizar a instituição para os novos desafios, tanto  
35 propostos internamente, quanto aos novos marcos legais e políticos de Estado.

36 Essa plenária extraordinária realiza-se em conjuntura caracterizada por  
37 importantes desafios econômicos, sociais e políticos. E nesse sentido, o  
38 desenvolvimento da nação vem demandando das suas instituições públicas  
39 sustentabilidade e inovação, como também mais inclusão social com acesso  
40 igualitário a oportunidades e direitos, exigindo dessa forma um aperfeiçoamento  
41 da governança pública ou de Estado e da governança corporativa ou de suas  
42 instituições. Esse processo, sobretudo na atual conjuntura, impõe forte

43 determinação e ação na direção de mais democracia e fortalecimento do Estado  
44 e de suas instituições. A Fiocruz assume esse desafio em contribuição a um  
45 Estado mais democrático, mais forte e mais responsivo e aderente aos principais  
46 desafios da nação e da sociedade brasileira, reforçando sua grande marca de  
47 instituição estatal e estratégica de Estado, com destaque para seu papel nos  
48 campos da ciência, tecnologia e inovação em saúde.

49 Esse alinhamento sugere refletir sobre as configurações e políticas  
50 institucionais da Fiocruz, visando transformar as tomadas de decisão técnico-  
51 políticas em soluções legítimas, integradas, co-criativas<sup>1</sup> e sustentáveis para os  
52 problemas de C&T&I em Saúde. Assim, enquanto “instituição estratégica de  
53 saúde para o Estado” a Fiocruz se compromete com a sociedade, de acordo com  
54 a sua missão, visão e valores, a se reinventar/reconfigurar a cada instante sem  
55 negligenciar sua origem de “partícipe da construção de nação e de instituição  
56 diferenciada no campo da ciência, tecnologia e inovação em saúde”.

57 O principal propósito é, portanto, estabelecer debate e decidir sobre como  
58 a organização deve se reestruturar estatutariamente visando atender de forma  
59 diferenciada às novas demandas do SUS, promovendo mais eficiência e eficácia  
60 nos resultados alcançados, alinhado às principais necessidades sociais.

61 Nesse processo, assume-se que a estrutura de governança define a quem  
62 a organização deve atender e como os propósitos e as prioridades da  
63 organização devem ser decididos, o que significa dizer que, relaciona-se à forma  
64 como a organização deve funcionar e à distribuição de poder entre os atores,  
65 sendo configurado por meio de uma cadeia de elos de governança. Assim, a  
66 governança institucional efetiva requer definição de responsabilidades e  
67 compreensão dos relacionamentos entre as partes interessadas da organização  
68 e aqueles responsáveis por administrar seus recursos e produzir seus  
69 resultados.

70 A responsabilidade final pelo sucesso ou não da estratégia e seus  
71 resultados, tanto internos e, sobretudo os externos, estão nos órgãos de

---

<sup>1</sup> **Cocriação:** forma de inovação que acontece quando entes externos à instituição associam-se às suas atividades ou produtos, agregando inovação de valor, conteúdo ou marketing, e recebendo em troca os benefícios de sua contribuição, através do acesso a produtos customizados ou da promoção de suas ideias.

72 governança, em função de sua capacidade de tomada de decisões técnico-  
73 políticas. Para tanto, é parte da governança produzir e gerir políticas e diretrizes,  
74 operar articulações necessárias, e efetuar monitoramento e implementação com  
75 efetividade. Assim, a governança em todos os seus níveis deve se ocupar com  
76 a forma como a estratégia é gerenciada na organização.

77 A governança institucional enquanto estrutura do processo decisório  
78 possui dinâmica indissociada da gestão estratégica, e, portanto, requer análise  
79 de dimensões como performance, sustentabilidade, análise de parcerias  
80 externas e inovação, estando guiada e fortemente alinhada aos mapas  
81 estratégicos e seus projetos, conforme estabelecidos na plenária original do VII  
82 Congresso Interno.

83 O debate da governança, seja ela pública lato sensu ou institucional,  
84 remete ao papel do Estado, seu tamanho, forma de atuação e configuração para  
85 cumprir os seus desígnios. As propostas via de regra são condicionadas por  
86 modelos econômicos, sócio-políticos, ambientais, legais-regulatórios e  
87 tecnológicos. O objetivo é aumentar a efetividade organizacional, do Estado e da  
88 sociedade, ampliando a transparência, a prestação de contas, a  
89 responsabilização, a participação/representação/pluralidade social, a  
90 responsividade<sup>2</sup>, a sustentabilidade e o desempenho.

91 Desde o decreto 4725/2003<sup>3</sup> que oficializou a estrutura de governança da  
92 Fiocruz, a instituição vem debatendo e transformando a sua configuração de  
93 governança em decorrência da evolução do SUS e da conjuntura de C&T&I em  
94 saúde, fenômeno presente na grande maioria das instituições públicas  
95 circunscritas por ambientes externos de dinâmicas e complexidades relevantes.  
96 Pode-se mencionar exemplos institucionais de modificação dessa estrutura  
97 como a criação do Instituto Carlos Chagas (ICC), alteração de nomes de  
98 unidades com a substituição da expressão centro de pesquisa por instituto (ex.  
99 Instituto René Rachou - IRR), a criação dos institutos nacionais (Instituto  
100 Nacional de Infectologia Evandro Chagas - INI e o Instituto Nacional de Saúde

---

<sup>2</sup> **Responsividade:** capacidade de responder rapidamente e do modo mais adequado às situações apresentadas.

<sup>3</sup> **Decreto 4725/2003:** publicado em 09 de junho de 2003, aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, e dá outras providências.

101 da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira - IFF), oficialização  
102 do Escritório Fiocruz África, os novos escritórios regionais, a criação da  
103 Coordenação da Gestão Tecnológica (Gestec) presente no regimento interno e  
104 ausente no estatuto, o crescimento e consolidação do Canal Saúde, a  
105 implantação da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI), o  
106 processo de constituição da Companhia Brasileira de Biotecnologia em Saúde –  
107 Bio-Manguinhos, a implantação do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em  
108 Saúde (CDTS), assim como várias outras transformações organizacionais em  
109 curso na instituição.

110 Igualmente, novas relações de caráter externo como por exemplo as  
111 Parcerias de Desenvolvimento Produtivo – PDPs<sup>4</sup> e novos arranjos institucionais  
112 que surgem via parcerias com outras instituições nacionais (como uma possível  
113 Unidade Virtual Embrappi<sup>5</sup>) e internacionais com caráter diferenciado, como por  
114 exemplo, a parceria Pasteur-Fiocruz-USP<sup>6</sup>.

115 Todos esses exemplos de evolução da governança institucional foram  
116 objeto de debate de Congressos anteriores e/ou do CD Fiocruz, mas carecem  
117 não apenas de atualização, como também de oficialização frente ao Estado e  
118 Sociedade. Essa atualização estatutária, que se realiza 12 anos após o decreto  
119 4725/2003 deverá simbolizar não somente uma atualização do estatuto, mas  
120 sobretudo uma projeção da governança da Fiocruz, o que nos obrigará a  
121 conceber uma estrutura de governança estatutária com elevado potencial  
122 prospectivo e baixo potencial de obsolescência.

---

<sup>4</sup> **Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDPs):** são parcerias que envolvem a cooperação mediante acordo entre instituições públicas e entre instituições públicas e entidades privadas para desenvolvimento, transferência e absorção de tecnologia, produção, capacitação produtiva e tecnológica do País em produtos estratégicos para atendimento às demandas do SUS.

<sup>5</sup> **Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii):** organização social criada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), em parceria com a Confederação Nacional da Indústria (CNI), e com o apoio da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep). Tem como objetivo fomentar projetos de cooperação entre empresas nacionais e instituições de pesquisa e desenvolvimento para a geração de produtos e processos inovadores

<sup>6</sup> **Instituto Fiocruz-Pasteur-USP:** parceria formalizada em junho de 2015, através de plataformas técnico-científica-educacionais, visando à futura constituição do Instituto Pasteur no Brasil. As plataformas, que vão funcionar como redes para o desenvolvimento de conhecimento, estarão localizadas no campus da USP, em São Paulo, e nos campi da Fiocruz no Brasil. A parceria prevê projetos com enfoque na interconexão entre doenças não crônicas, como câncer, diabetes e enfermidades neurodegenerativas, e doenças infecciosas, como mal de Chagas e malária.

123 Para a melhor contextualização do debate sobre o Estatuto da Fiocruz,  
124 importante compreender um pouco da construção histórica que estabelece sua  
125 atual estrutura, bem como alguns importantes condicionantes externos, em  
126 especial aqueles de caráter político-institucional e legal, que tendem a exercer  
127 mais peso na configuração e desempenho das instituições de ciência e  
128 tecnologia.

129 Nesse campo elege-se um dos principais debates em curso no país no  
130 setor, a construção do novo marco legal para a C&T&I, hoje materializado no  
131 PLC 77/2015<sup>7</sup> (antigo PL 2177), já aprovado na Câmara dos Deputados e em  
132 tramitação no Senado Federal. O mesmo guarda ainda forte relação com recente  
133 (fevereiro/2015) Emenda Constitucional<sup>8</sup> promulgada e que define diretrizes no  
134 campo da C&T&I. Este processo, com intensa participação das instituições  
135 científicas e tecnológicas, com forte presença da Fiocruz, tem posto luz nos  
136 desafios e em possíveis novas configurações institucionais e legais, de modo a  
137 aprimorar o campo da ciência, do desenvolvimento tecnológico e da inovação no  
138 país.

139 Finalmente, natural que a atualização da Estrutura institucional tenha  
140 alinhamento com as grandes diretrizes programáticas aprovadas no próprio VII  
141 Congresso Interno, especialmente em seu horizonte de longo prazo.

142 Portanto, a construção histórica da Fiocruz, sua institucionalização no  
143 pós-período autoritário (últimos 30 anos), os desafios mais atuais do marco legal-  
144 institucional da C&T&I no país e as grandes referências estratégicas para a  
145 Fundação nos próximos anos devem condicionar esse debate sobre a nova  
146 Estrutura a ser proposta, que será enriquecida com inúmeras outras  
147 contribuições, fruto da interação no interior de cada Unidade e dos seminários  
148 no processo congressual.

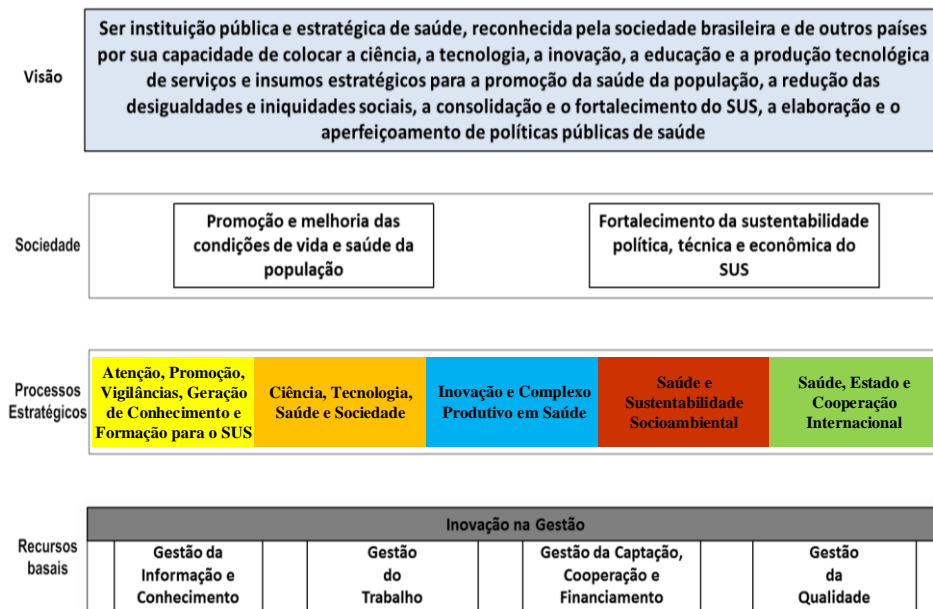
149 As proposições estratégicas e de longo prazo da instituição são um

---

<sup>7</sup> **PLC 77/2015** (antigo PL 2177): dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015; e altera as Leis nºs 10.973, de 2 de dezembro de 2004, 6.815, de 19 de agosto de 1980, 8.666, de 21 de junho de 1993, 12.462, de 4 de agosto de 2011, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, 8.010, de 29 de março de 1990, 8.032, de 12 de abril de 1990, e 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

<sup>8</sup> **Emenda Constitucional (EC) 85/2015**: altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação.

150 importante condicionamento para a atualização estatutária. O VII Congresso, no  
 151 conjunto de suas diretrizes traçou objetivos que foram sintetizados em seus  
 152 mapas estratégicos. Para efeito de referência, transcreve-se exclusivamente o  
 153 **Mapa Estratégico da Fiocruz**, suficiente para valorizar o desafio de alinhamento  
 154 entre estrutura e projeto, elementos que compõem a governança institucional.



155

## 156 2 - CONTEÚDO DELIBERATIVO DA PLENÁRIA

157 Os temas objeto da efetiva deliberação congressual são agrupados em  
 158 três subdimensões que naturalmente se relacionam e se complementam, aqui  
 159 separados apenas para efeito organizativo.

160 Uma primeira mais estrita ao tema Estrutura, aqui compreendida  
 161 enquanto os organismos/unidades componentes da Instituição. A especificação  
 162 destes, no âmbito estatutário, tomando a atual lógica do estatuto Fiocruz, é  
 163 restrita à sua designação e respectivas competências, sem entrar nos detalhes  
 164 de estruturas específicas internas de cada unidade.

165 Para a discussão sobre a Estrutura, as proposições são divididas entre os  
 166 seguintes tipos:



- 167 • incorporar as proposições já aprovadas em congressos anteriores, tais  
168 como Instituto Carlos Chagas (ICC), Institutos<sup>9</sup>, Companhia Brasileira de  
169 Biotecnologia em Saúde – Bio-Manguinhos, entre outros;
- 170 • apreciar e deliberar sobre instâncias/organismos reais (implementados na  
171 prática) e não apreciados em congressos anteriores, tais como Centro de  
172 Relações Internacionais em Saúde (Cris), Coordenadoria de Cooperação  
173 Social (CCS) , Editora Fiocruz, Canal Saúde, Coordenação Geral de  
174 Tecnologia da Informação (CGTI), Escritórios regionais, entre outros;
- 175 • novos organismos/estruturas a serem criados; neste caso estariam  
176 incluídas as proposições de novos formatos organizativos internos e/ou  
177 externos, tais como constituição de plataformas/associações em  
178 cooperação internacional ou nacional com outras instituições;
- 179 • para o caso de novas unidades técnico-científicas, propõe-se que estas  
180 não sejam apreciadas nessa plenária extraordinária, devendo ser  
181 encaminhadas em plenária ordinária;

182 Para todos os organismos estatutários, propõe-se que o Congresso  
183 aprecie única e exclusivamente as respectivas competências a constarem do  
184 Estatuto. Os respectivos detalhamentos de estruturas internas e demais  
185 competências devem ser remetidos às unidades, para constarem de regimentos,  
186 que posteriormente devem ser cancelados e aprovados no CD da Fiocruz. A  
187 Plenária deve, no entanto, estabelecer critérios e referenciais para tal processo.  
188 Ao final do item Estatuto, há proposição sobre como cada Unidade deverá  
189 formalizar suas respectivas competências e a atualização dos seus regimentos  
190 para o período pós-congresso.

191 Um segundo campo das deliberações refere-se à Governança estatutária.  
192 Compreende-se, para efeito dessa discussão no Congresso, as regras relativas  
193 a nomeações de dirigentes; constituição e competências de órgãos colegiados  
194 em geral; outros instrumentos relativos à gestão da instituição, como definição  
195 estatutária de novos instrumentos, tais como contratualização/contrato de

---

<sup>9</sup> **4.1.4.1 Denominação das Unidades Técnico-Científicas (Plenária Extraordinária Estrutura Organizacional, V CI - 2007)** – “Como mecanismo para uniformizar a denominação das diversas posições das instâncias hierárquicas entre as unidades da Fiocruz, propõe-se que todas as Unidades Técnico-Científicas, atualmente denominadas como “Centros”, passem a ser designadas com a palavra “Instituto”: CPqAM, CPqGM, CPqLMD, CPqRR, CICT.

196 gestão<sup>10</sup>, dentre outros. Igualmente, nesse campo, devem ser tratadas e  
197 reforçadas as condições e procedimentos voltados à prestação de contas e  
198 responsabilização de seus dirigentes e servidores, à maior transparência e ao  
199 controle social.

200 O terceiro campo de deliberações remete a um conjunto de diretrizes para  
201 o aprimoramento do sistema de governança da Fiocruz. Neste campo  
202 encontram-se diretrizes e propostas voltados para a melhoria dos mecanismos  
203 e processos institucionais que alinham os papéis e as responsabilidades dos  
204 gestores e trabalhadores com os relacionamentos internos e externos da  
205 organização para produzir resultados estratégicos, mensuráveis e responsáveis.  
206 Remete, portanto, às regras, responsabilidades, processos e práticas onde a  
207 autoridade é implementada para garantir responsabilização, capacidade de  
208 resposta e transparência das decisões.

209 De modo associado, enquanto declaração institucional e compromisso  
210 congressual, a instituição deve assumir atos que criem um código de ética dos  
211 servidores da instituição e um código de conduta para a alta direção, tornando  
212 mais específicos aspectos hoje ainda gerais, quando se toma por referência o  
213 Código de Ética do Servidor Público<sup>11</sup>, dadas inúmeras características singulares  
214 da Fiocruz, além do efetivo compromisso institucional perante à sociedade e ao  
215 Estado.

216 Finalmente, por deliberação de congressos anteriores, há temas  
217 pendentes e não deliberados oriundos do VI Congresso. Sobre esses, assume-  
218 se que muitos deles simplesmente foram superados, por diversas razões,  
219 sobretudo por terem sido tratados de outro modo no VII Congresso ou porque  
220 serão objeto própria desta plenária extraordinária. De qualquer modo, quanto a

---

<sup>10</sup> **Contrato de gestão:** os contratos de gestão passaram a ser celebrados com os próprios da Administração Direta, portanto, com entes sem personalidade jurídica própria; são os chamados centros de responsabilidade que se comprometem, por meio do contrato de gestão, a atingir determinados objetivos institucionais, fixados em consonância com programa de qualidade proposto pelo órgão interessado e aprovado pela autoridade competente, em troca, também, de maior autonomia de gestão.

**Contratualização:** O contrato de gestão, constituído por metas físicas e por metas de qualidade acordadas previamente, cujo cumprimento é verificado na avaliação dos resultados pactuados, se constitui no instrumento formal da contratualização.

<sup>11</sup> **Código de Ética do Servidor Público:** formalizado através do Decreto Presidencial Nº 1171, de 22 de junho de 1994, define as regras deontológicas, os deveres, as vedações e o estabelecimento de comissões de ética no âmbito do serviço público.

221 estes, a Comissão Organizadora ainda deverá realizar balanço, visando filtrar e  
222 separar eventuais temas que sigam pertinentes e ainda pendentes para  
223 apreciação nesta plenária.

### 224 **3. EVOLUÇÃO DA GOVERNANÇA FIOCRUZ**

225 A governança atual da Fiocruz é fruto de sua construção histórica e  
226 marcadamente dos seus últimos 30 anos, com destaque para as conquistas  
227 logradas no pós-ditadura e em todo o processo continuado de consolidação  
228 democrática do país. Seu estatuto atual, assinado pelo Presidente Lula, data  
229 legalmente de 2003, muito embora suas bases em 1988, quando o I Congresso  
230 Interno tratou enfaticamente dos principais elementos constitutivos da atual  
231 governança. Neste Congresso foram formuladas as principais instâncias  
232 estatutárias, como o próprio Congresso Interno, a configuração do Conselho  
233 Deliberativo e os processos de escolhas dos dirigentes institucionais. Nos anos  
234 que se seguiram, respeitados os princípios definidos nesse Congresso, as  
235 unidades internas foram configuradas, acrescentando-se as novas, que foram  
236 sendo criadas, àquelas já existentes há décadas.

237 Essa história remonta, no entanto, à própria criação da Fiocruz em 1900  
238 e traz consigo todo um legado que permite a configuração da instituição singular  
239 que hoje existe. Com Oswaldo Cruz, a constituição do modelo inspirado no  
240 Instituto Pasteur, articulando pesquisa básica, aplicada, produção e formação e  
241 serviços, ao mesmo tempo zelando pela maior autonomia administrativa e  
242 financeira. Este modelo que tanto mobilizou Oswaldo Cruz e seus discípulos  
243 permitiu que as primeiras décadas fossem de enorme sucesso e  
244 reconhecimento, naturalmente alicerçados em efetivas conquistas científicas e  
245 entregas à sociedade. Seu primeiro estatuto foi conquista da força e  
246 reconhecimento de Oswaldo Cruz junto ao governo no ano de 1908, quando a  
247 Fiocruz é posta em igualdade hierárquica com a Diretoria de Saúde Pública,  
248 então dirigida pelo próprio Oswaldo Cruz, junto ao Ministério da Justiça e  
249 Negócios Interiores. Este estatuto possibilitou autonomia e melhores condições  
250 para o desenvolvimento nos anos seguintes, sobretudo com a capacidade de  
251 arrecadação direta por sua produção e serviços ofertados, fundamentais para o  
252 financiamento das pesquisas.

253           Esse período de mais autonomia, forte expansão e diversificação, foi  
254 sempre acompanhado de conquistas científicas e respostas efetivas à  
255 sociedade. A articulação entre ciência, tecnologia, desenvolvimento econômico  
256 e problemas nacionais consolida-se, gerando viabilidade política e econômica  
257 para a instituição.

258           Medidas do regime Vargas na pós-revolução de 1930 retiram do Instituto  
259 Oswaldo Cruz sua autonomia financeira e quadros profissionais de relevo. É  
260 proibida a arrecadação direta de recursos, aí incluídas as verbas provenientes  
261 da venda da vacina contra a manqueira.

262           Durante o período que se segue, a instituição não logra grandes feitos. A  
263 criação do CNPq em 1951 gerou mobilizações internas de pesquisadores pela  
264 possível transferência do Instituto Oswaldo Cruz (IOC) para esta pasta, dado que  
265 a relação com a área da saúde não mais induzia o relacionamento entre  
266 pesquisa e enfrentamento de problemas sanitários. No entanto, o governo não  
267 altera a vinculação. O próximo momento, já na ditadura, é mesmo de perda mais  
268 expressiva da autonomia, transformando-se em intervenção clara, fortes  
269 restrições e com a marca do conhecido Massacre de Manguinhos, quando vários  
270 pesquisadores de renome são cassados.

271           Ainda na ditadura ocorre a efetiva criação da atual Fiocruz. Criada em  
272 1970<sup>12</sup>, a Fundação Instituto Oswaldo Cruz englobou vários institutos, entre eles  
273 a Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP) (Adit. IRR), rebatizada com o nome  
274 de Instituto Presidente Castelo Branco; o Instituto Nacional de Endemias  
275 Rurais<sup>13</sup>; o Serviço de Produtos Profiláticos<sup>14</sup>; o Instituto Fernandes Figueira; o  
276 Instituto Evandro Chagas<sup>15</sup> e o Instituto de Leprologia<sup>16</sup>.

277           Seu modelo de gestão não possibilitou qualquer autonomia, apesar do  
278 estatuto de fundação de direito privado. Seus recursos eram centralizados no

---

<sup>12</sup> Decreto-lei nº 66.624, de 22 de maio de 1970.

<sup>13</sup> O Instituto Nacional de Endemias Rurais era composto pelos Centros de Pesquisa René Rachou, em Minas Gerais; Aggeu Magalhães, em Pernambuco; Gonçalo Muniz, na Bahia. Com a incorporação do Instituto à nova fundação estes centros passaram a integrar a estrutura regionalizada da Fiocruz.

<sup>14</sup> O Serviço de Produtos Profiláticos, antes ligado ao Departamento Nacional de Endemias Rurais, fundiu-se ao Departamento de Soros e Vacinas do Instituto Oswaldo Cruz, dando origem ao Instituto de produção de Medicamentos (Ipromed), mais tarde desmembrado em Farmanguinhos e Bio-Manguinhos.

<sup>15</sup> Herdeiro do Instituto de Patologia Experimental do Norte (IPEN), o Instituto Evandro Chagas desligou-se da Fiocruz, em 1975, para se incorporar à FSESP e hoje integra a Fundação Nacional de Saúde.

<sup>16</sup> O Instituto de Leprologia corresponde hoje ao Departamento de Hanseníase do Instituto Oswaldo Cruz.

279 Fundo Nacional de Saúde, bem como seu conselho de administração nomeado  
280 pelo governo da ditadura. Seus novos institutos não formam qualquer unidade,  
281 sendo mais um “amontoado institucional”.

282 Em 1974, finalmente, a Fiocruz recupera o poder de administrar seus  
283 recursos, incluindo os de produção própria, ao mesmo tempo que novas ações  
284 desenvolvimentistas do governo e sobretudo, uma importante epidemia de  
285 meningite colocam a Fiocruz no cenário político e sanitário, convocada a  
286 enfrentar um sério problema. Nesse cenário e com novas perspectivas, inicia-  
287 se uma fase de integração institucional, retomada de importância na produção  
288 de insumos, criação do Instituto nacional de Qualidade em Saúde (INCQS),  
289 juntamente com a manutenção da autonomia administrativa e financeira, o que  
290 impôs mais racionalidade e estruturas gerenciais a altura. Registre-se que esse  
291 processo de fortalecimento institucional caminhou com grande centralização de  
292 poder decisório no âmbito da Presidência, baixa autonomia das unidades e  
293 ausência de mecanismos colegiados sequer consultivos internos.

294 Com a redemocratização do país que também é conquista de novas  
295 possibilidades institucionais, no âmbito do antigo estatuto de 1970, a  
296 comunidade interna expressa força e juntamente com setores progressistas do  
297 meio científico e da saúde pública, conseguem, em 1985, a nomeação de um  
298 pesquisador da casa para a Presidência, Sergio Arouca.

299 Essa nova gestão age para a retomada do papel nacional da Fiocruz,  
300 colocando-a no centro do cenário político, científico e sanitário, de algum modo  
301 retomando os princípios e práticas de Oswaldo Cruz, Carlos Chagas e seus  
302 principais quadros históricos. Vivem-se anos de reconfiguração e atualização de  
303 seu projeto institucional, articulando um sentido de integração institucional às  
304 dimensões de estratégia científica, de desenvolvimento tecnológico, de  
305 produção de insumos e serviços, de formação. As ideias e projetos rapidamente  
306 geram alinhamentos da governança, com a constituição do coletivo de dirigentes  
307 das unidades como órgão efetivo de apoio à Presidência, com o novo papel para  
308 a representação dos trabalhadores, com a primeira eleição para a Asfoc. E  
309 finalmente, com a convocação do I Congresso Interno em 1988. Congresso  
310 reconhecido como “estatuinte”, responsável por instituir tanto estratégias de  
311 desenvolvimento institucional, em processo de planejamento participativo, com

312 delegados eleitos na base em todas as unidades, quanto por formular e implantar  
313 na prática, independente de legalidade estatutária, um novo modelo de gestão.

314 Este modelo de congresso, sobretudo sua composição, tiveram por base  
315 uma lógica representativa do conjunto das unidades e seus trabalhadores,  
316 considerando quantitativos mínimos e máximos por unidade, de modo a valorizar  
317 simultaneamente a singularidade da unidade, mesmo que pequena em termos  
318 de servidores e também impedindo supervalorizar unidades de maior porte, mas  
319 sempre em lógicas representativas (através de delegados eleitos) de cada  
320 conjunto de trabalhadores. Objetivo maior no sentido corporativo do conjunto da  
321 instituição. A partir de então, começa a operar o Conselho Deliberativo, que  
322 substitui o então conselho técnico-administrativo, incluindo a presença da Asfoc.  
323 As novas direções de unidades, até então nomeadas diretamente pelo  
324 Presidente, passam a ser eleitas em listas tríplexes, assim como para Presidente.  
325 O voto universal é igualmente sancionado, de modo distinto dos modelos  
326 praticados nas universidades, dado as nítidas distinções entre essas e a Fiocruz.

327 A centralização do período anterior cede lugar para a direção integrada e  
328 compartilhada, com repercussões em todos os campos administrativos da  
329 gestão.

330 Mais uma vez é mudado o regime legal da Fiocruz em 1988, com a nova  
331 Constituição, retirando parte de sua autonomia administrativa, sendo esta  
332 transformada em fundação de direito público, juntamente com o advento do  
333 Regime Jurídico Único para seus servidores.

334 Esse modelo é interrompido em parte no governo Collor, quando a lista  
335 tríplex eleita por todos os servidores não tem seus nomes respeitados. O  
336 Presidente Collor, não aceitou o princípio de eleições em instituições públicas e  
337 a ausência de estatuto legal, ainda que formulado no I Congresso Interno,  
338 impediu que a lista fosse considerada. O processo restringiu-se apenas das  
339 interações políticas, prevalecendo a fora da lista. Ainda vigia o estatuto do  
340 período da ditadura.

341 Com a queda de Collor reconquista-se o direito político, ainda não legal,  
342 para indicação do Presidente, quando Carlos Morel, nome presente na lista  
343 tríplex é nomeado Presidente.

344 Novo debate sobre o formato e integralidade da Fiocruz volta a ocorrer no  
345 governo FHC, baseado no modelo do então Ministro da reforma do Estado,  
346 Bresser Pereira, quando alternativas de desintegração da Fiocruz são propostas.  
347 Em resposta clara, o III Congresso Interno, em 1998 formula a proposta de  
348 Agência Executiva de Estado<sup>17</sup>, como modelo para a Fiocruz, que não prospera  
349 politicamente, mas que ao menos possibilita que o governo também não altere  
350 a configuração institucional nos moldes bresserianos.

351 Finalmente, apenas no Governo Lula, em 2003, a proposta original,  
352 formulada internamente, consolida-se legalmente como novo Estatuto da  
353 Fiocruz, consagrando o modelo hoje em vigência legal.

354 Neste intervalo de 12 anos, o modelo segue em consolidação, ao mesmo  
355 tempo em que a realidade impõe novas práticas, legítimas institucionalmente,  
356 consagradas nas diversas unidades, em suas instâncias de deliberação, bem  
357 como na Presidência, nos congressos e no Conselho Deliberativo, alterando e  
358 aperfeiçoando continuamente a configuração e as práticas institucionais.

359 A proposta de atualização estatutária naturalmente é contextualizada por  
360 esse legado de conquistas e também de revezes que não podem ser esquecidos,  
361 de modo que as próximas proposições tragam consigo todo o aprendizado, bem  
362 como a capacidade de prospecção para um novo período, consoante com a  
363 estratégia institucional, reforçadas as bases do modelo democrático,  
364 participativo e de integração institucional, nossas principais fortalezas.

#### 365 **4. OS CONDICIONANTES POLÍTICOS, DE C&T&I E LEGAIS -** 366 **REGULATÓRIOS**

367 O ambiente externo, mais especificamente os condicionantes políticos e  
368 regulatórios em C&T&I ainda se encontram com travas importantes para o pleno  
369 desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no país. Apesar de  
370 significativos avanços políticos e legais, em especial com o Projeto de Lei nº

---

<sup>17</sup> **Agência Executiva de Estado:** instituto conferido à autarquia ou fundação pública, com a finalidade de promover a implementação de um modelo de administração gerencial, caracterizado por decisões e ações orientadas para resultados, tendo como foco as demandas e necessidades dos administrados, baseadas no planejamento permanente e executadas de forma descentralizada e transparente.

371 200/2015<sup>18</sup> que trata de estudos clínicos, o PL 5402/2013<sup>19</sup> que trata da  
372 concessão de patentes para produtos e processos farmacêuticos, a lei da  
373 Biodiversidade<sup>20</sup>, a Lei de Incentivo a Inovação (2004) e a Lei do Bem<sup>21</sup> (2005),  
374 esta última mais focada no setor privado, são muitas as amarras ao setor público,  
375 em especial para as ICTs e IFES, limitando a maior agilidade e contribuição ao  
376 processo de inovação no país.

377 Barreiras administrativas, de diversas ordens, não tratam diferentemente  
378 as práticas voltadas à pesquisa e inovação daquelas mais típicas das rotinas  
379 administrativas de caráter burocrático. Seja na gestão das pessoas, no  
380 relacionamento com entes privados, lucrativos ou não, nas compras públicas,  
381 incluindo importações, nos relacionamentos internacionais para a pesquisa, etc.,  
382 a administração pública tem submetido as ICTs a regimes conservadores e  
383 pouco dinâmicos para a prática da inovação, pondo rígidos limites a modelos  
384 criativos e co-criativos (parcerias externas, nacionais e internacionais).

385 Ao mesmo tempo, várias novas práticas e incentivos são estimulados,  
386 desafiando as ICTs. Exemplo de grande significado são as PDPs produtivas e  
387 de desenvolvimento, que forçosamente envolvem parcerias com entes privados,  
388 nacionais e internacionais. Modelos mais recentes articulam as ICTs, com  
389 empresas privadas e fundações de apoio, como as unidades virtuais Embrapii.

390 Méritos para as novidades, mas também riscos e limitados instrumentos  
391 para os verdadeiros desafios de inovação, que exigem velocidade,  
392 competitividade nacional e internacional, juntamente de formatações e práticas  
393 administrativas novas.

---

<sup>18</sup> **PL 200/2015**: dispõe sobre princípios, diretrizes e regras para a condução de pesquisas clínicas em seres humanos por instituições públicas ou privadas.

<sup>19</sup> PL 5402/2013: trata da revisão da lei de patentes (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) para limitar a duração do prazo das patentes, acrescentar objetos que não são considerados invenções, alterar o rigor dos critérios de patenteabilidade, criar o mecanismo de oposição contra pedidos de patentes, modificar o dispositivo sobre a anuência prévia da Anvisa, tratar da proteção de dados de testes farmacêuticos na forma de concorrência desleal, e instituir o mecanismo do uso público não comercial.

<sup>20</sup> **Lei da Biodiversidade** (Lei Nº 13123/2015): regulamenta o acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado. Substitui medida provisória em vigor desde 2001, alvo de reclamações principalmente da indústria e da comunidade científica.

<sup>21</sup> **Lei Nº 10973/2004/Lei de Incentivo à Inovação/Lei do Bem**: dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Está organizada em torno de três eixos: a constituição de ambiente propício a parcerias estratégicas entre universidades, institutos tecnológicos e empresas; o estímulo à participação de institutos de ciência e tecnologia no processo de inovação; e o estímulo à inovação na empresa.



394           Recentemente, todo esse debate convergiu para a constituição de novo  
395 marco regulatório novo, voltado explicitamente para a C&T&I, inicialmente  
396 chamado de Novo Código de C&T&I, mas que evolui na forma de PL, no  
397 Congresso Nacional. Após esforço nos três últimos anos, este PL foi aprovado  
398 na Câmara, juntamente com Emenda Constitucional de C&T, estando no  
399 momento o PLC 77/2015, em início de apreciação no Senado, para posterior  
400 sanção presidencial.

401           Este PLC, com significativa participação das principais Instituições de  
402 Ciência e Tecnologia (ICTs) do país, órgãos de representação como a Sociedade  
403 Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), academias científicas,  
404 instituições de fomento do executivo federal e das Fundações de Amparo à  
405 Pesquisa (FAPs), apresenta avanços e muito seguramente condiciona novas  
406 estruturas e propicia novos desempenhos às instituições públicas e privadas  
407 voltadas à inovação no país. A Fiocruz, através da Presidência, esteve bastante  
408 envolvida neste processo, tendo sido das instituições que mais contribuiu com  
409 este PL.

410           Alguns destaques nesse PLC possibilitam novas estruturas e novos  
411 processos. O projeto aperfeiçoa vários dispositivos em diversas leis e, sobretudo  
412 na Lei de Incentivo a Inovação, que passaria a ter diversos novos dispositivos,  
413 entre eles: indução a maiores relacionamentos público- público, público-privado  
414 e privado-privado, papel mais diferenciado a ICTs, incluindo indução a  
415 constituição de polos tecnológicos e centros tecnológicos, inclusive distribuídos  
416 regionalmente, com o propósito de redução de desigualdades. No campo  
417 administrativo específico, induz e favorece a simplificação de procedimentos  
418 para a gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e a adoção de  
419 controle por resultados em sua avaliação. Igualmente destaca a utilização do  
420 poder de compra do Estado para fomento à inovação.

421           Em relação a estruturas de gestão da inovação, considera-se a alternativa  
422 de Núcleos de Inovação tecnológica (NITs) com personalidade jurídica própria,  
423 propiciando maior agilidade e flexibilidade, incluindo possível configuração deste  
424 no âmbito de fundações de apoio. No campo das parcerias e alianças  
425 estratégicas para o desenvolvimento e a inovação, faculta a criação, a  
426 implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos

427 parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de  
428 incentivar o desenvolvimento. A União e demais entes federativos e suas  
429 entidades poderão ser autorizados a participar minoritariamente do capital social  
430 de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores  
431 que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas nas políticas de  
432 ciência, tecnologia e inovação e de desenvolvimento industrial de cada esfera de  
433 governo.

434 No campo da gestão orçamentária e financeira, com a aprovação dessa  
435 lei, estaria superado o conflito ainda presente com os órgãos de controle,  
436 permitindo-se que a captação, gestão e aplicação das receitas próprias da ICT  
437 pública, poderão ser delegadas a fundação de apoio, quando previstas em  
438 contrato ou convênio., devendo ser aplicadas exclusivamente em objetivos  
439 institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de  
440 projetos institucionais e a gestão da política de inovação. Ainda visando ampliar  
441 a autonomia de gestão administrativa, econômica e financeira, para o caso de  
442 ICTs como a Fiocruz, que possuem atividades de produção e serviços, poderão  
443 ser firmados contratos de gestão com a administração pública.

444 O Projeto de Lei trata ainda de acrescentar dispositivos na Lei 8666 –  
445 Compras e Contratos, incluindo novas condições de dispensa de licitação,  
446 quando de insumos e mesmo obras relacionadas a pesquisas, desenvolvimento  
447 tecnológico e inovação em ICTs. Propõe ainda, que o processo de importação e  
448 o de desembaraço aduaneiro de bens, insumos, reagentes, peças e  
449 componentes a serem utilizados em pesquisa científica e tecnológica ou em  
450 projetos de inovação tenham tratamento prioritário e observem procedimentos  
451 simplificados. Essa condição é acompanhada ainda de muitos tipos de isenção  
452 de impostos.

453 Visando maior agilidade em parcerias internacionais, é considerado e  
454 facultado a internacionalização das ICTs públicas, que poderão exercer fora do  
455 território nacional atividades relacionadas com ciência, tecnologia e inovação,  
456 respeitados os estatutos sociais, ou norma regimental equivalente, das  
457 instituições.

458 Com a leitura atenta do PLC em tramitação, é possível observar diversos

459 elementos de estrutura e de processo a serem considerados no momento em  
460 que se propõe a atualização do Estatuto da Fiocruz. O mesmo pode e deve  
461 considerar flexibilidades e alternativas para o melhor desempenho da Fiocruz.  
462 O processo em curso (do PLC) trará inclusive a exigência de regulamentações  
463 à posteriori, mas desde já podem e devem ser observadas inovações a constar  
464 no novo Estatuto.

465 A despeito da atualização de competências de todas as suas instâncias e  
466 unidades, novos formatos devem ser considerados, como por exemplo, a  
467 faculdade para estruturas novas - sejam regionais nacionais ou internacionais -  
468 em parceria ou não - nos termos das induções e possibilidades dadas no PLC.  
469 Nesse caso não se está falando de novas Unidades Técnico-Científicas, o que  
470 requer aprovação em congressos internos, mas de estruturas de caráter mais  
471 adocrático<sup>22</sup>, temporárias ou não, e facilitadoras/indutoras a processos de  
472 interesse corporativo mais geral, como por exemplo, a constituição de escritórios  
473 regionais e mesmo internacionais. Observando a proposta de Estatuto a seguir,  
474 algumas novas proposições cumprem esse propósito, bem como suas  
475 adequadas vinculações e formas de institucionalização.

## 476 **5. DIRETRIZES PARA APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE GOVERNANÇA**

477 As diretrizes a seguir são de caráter não estatutário e devem constituir um  
478 alicerce para o aprimoramento da governança institucional.

### 479 **Participação / democracia deliberativa**

480 **Diretriz:** A Fiocruz deve aprofundar os processos participativos de decisão  
481 institucional para temas de caráter transversal, ampliando o envolvimento da  
482 comunidade nos processos de formulação e desenho de políticas internas de  
483 interesse coletivo, fazendo ouvir a diversidade de opiniões existentes na  
484 comunidade de forma institucionalizada, prévia à tomada de decisões.

### 485 **Valores e ética**

486 **Diretriz:** a Fiocruz deve desenvolver mecanismos de permanente difusão dos  
487 seus valores organizacionais e da defesa da ética, fazendo com que as posições

---

<sup>22</sup> **Adhocracia:** termo utilizado na Teoria das Organizações, que estabelece modelos de gestão de empresas baseadas em projetos não-permanentes. É caracterizada pela utilização de grupos e equipes multidisciplinares, que cooperam entre si para o atingimento de um determinado objetivo.

488 e condutas dos grupos e indivíduos no interior da organização sejam permeados  
489 por estes valores e por um profundo compromisso ético com o bem público.

#### 490 **Transparência externa e interna**

491 **Diretriz:** a Fiocruz deve valorizar o conceito de transparência pública, atuando  
492 de maneira aberta tanto internamente quanto para a sociedade, de forma a dar  
493 à sua comunidade e à sociedade a máxima possibilidade de acesso às  
494 informações de caráter público. Tal conduta aproxima os cidadãos da instituição  
495 e torna-se um mecanismo de aprendizado contínuo, além de favorecer o  
496 monitoramento, pela sociedade e pelos trabalhadores, dos atos e fatos públicos  
497 de seu interesse.

#### 498 **Prestação de contas**

499 **Diretriz:** a Fiocruz deve fortalecer seus mecanismos de prestação de contas da  
500 gestão de bens e interesses da coletividade, pois este é um dever indeclinável  
501 de todo administrador público (agente político ou servidor) e não se refere  
502 especificamente à gestão financeira, mas a todos os atos do governo e da  
503 administração.

#### 504 **Integridade**

505 **Diretriz:** a Fiocruz deve zelar pela instituição de procedimentos corretos e  
506 perfeitos, com base na honestidade, objetividade, normas de propriedade,  
507 probidade na administração de fundos e recursos públicos e na sua missão.

#### 508 **Sistemas de gestão global do risco, conformidade e garantia**

509 **Diretriz:** aprimorar o sistema de controle institucional com o fortalecimento da  
510 Auditoria, proporcionando aos gestores maior segurança na tomada de decisão,  
511 visando salvaguardar os recursos públicos a partir de uma melhor capacidade  
512 de controle, avaliação e monitoramento do desempenho da gestão, incluindo a  
513 gestão de risco institucional.

### 514 **6. ESTATUTO FIOCRUZ**

515 A seguir é apresentado o texto a ser apreciado na Plenária. O mesmo  
516 encontra-se com o texto original e o registro em destaque das novas  
517 proposições/alterações. Os textos relativos às competências das Unidades não  
518 foram alterados inicialmente (mantendo-se o disposto no Estatuto conforme

519 Decreto 4725/2003), devendo estes serem confirmados ou reformulados pela  
520 respectiva Unidade, para em seguida serem adicionados à nova versão dessa  
521 proposta. Nesse caso e para buscar uma uniformização quanto a essas  
522 formulações, deve ser considerado o modelo formulado adiante (após texto do  
523 Estatuto). Todas as proposições encaminhadas nesses termos serão  
524 consideradas preliminarmente na Comissão Organizadora da Plenária,  
525 exclusivamente do ponto de vista de forma, para sua inclusão à nova proposta.

526

## 527 **CAPÍTULO I**

### 528 **DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE**

529 (Observação: as alterações/propostas para a Plenária, em relação ao texto  
530 original do Estatuto encontram-se sublinhadas ao longo)

531 **Art. 1º** A Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, criada pelo Decreto nº 66.624, de  
532 22 de maio de 1970, dotada de personalidade jurídica de direito público,  
533 vinculada ao Ministério da Saúde, com sede na cidade do Rio de Janeiro, com  
534 prazo de duração indeterminado, tem por finalidade desenvolver atividades no  
535 campo da saúde, da educação e do desenvolvimento científico e tecnológico,  
536 devendo, em especial:

537 I - participar da formulação e da execução da Política Nacional de Saúde, da  
538 Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e da Política Nacional de  
539 Educação, as duas últimas em consonância com a área da saúde;

540 II - promover e realizar pesquisas básicas e aplicadas para as finalidades a que  
541 se refere o **caput**, assim como propor critérios e mecanismos para o  
542 desenvolvimento das atividades de pesquisa para a saúde;

543 III - formar e capacitar recursos humanos para a saúde e ciência e tecnologia;

544 IV - desenvolver tecnologias de produção, produtos e processos e outras  
545 tecnologias de interesse para a saúde;

546 V - desenvolver atividades de referência para a vigilância e o controle da  
547 qualidade em saúde;

548 VI - fabricar produtos biológicos, profiláticos, medicamentos, fármacos e outros  
549 produtos de interesse para a saúde;

550 VII - desenvolver atividades assistenciais de referência, em apoio ao Sistema  
551 Único de Saúde, ao desenvolvimento científico e tecnológico e aos projetos de  
552 pesquisa;

553 VIII - desenvolver atividades de produção, captação e armazenamento, análise  
554 e difusão da informação para a Saúde, Ciência e Tecnologia;

555 IX - desenvolver atividades de prestação de serviços e cooperação técnica no  
556 campo da saúde, ciência e tecnologia;

557 X - preservar, valorizar e divulgar o patrimônio histórico, cultural e científico da  
558 FIOCRUZ e contribuir para a preservação da memória da saúde e das ciências  
559 biomédicas; e

560 XI - promover atividades de pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico e  
561 cooperação técnica voltada para preservação do meio ambiente e da  
562 biodiversidade.

563 **Art. 2º** Para a consecução de sua finalidade, a FIOCRUZ poderá:

564 I - celebrar convênios, contratos, acordos e ajustes com entidades nacionais,  
565 estrangeiras e internacionais, públicas, filantrópicas ou privadas;

566 II - propor a constituição ou a participação em sociedades civis e empresas; e

567 III - estabelecer relações de parceria com entidades públicas e privadas, desde  
568 que evidenciados o interesse e objetivos comuns.

569 **Art.3º** A União e a Fiocruz poderão firmar Contrato de Gestão, que abrangerá  
570 aspectos estratégicos de comum acordo entre as partes, observado a legislação  
571 vigente.

## 572 **CAPÍTULO II**

### 573 **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

574 **Art. 4º** A FIOCRUZ tem a seguinte estrutura organizacional:

#### 575 I – Presidência

576 a) Presidente e vice-presidentes.

- 577 II - Órgãos colegiados:
- 578 a) Conselho Superior;
- 579 b) Congresso Interno; e
- 580 c) Conselho Deliberativo;
- 581 II - Órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente:
- 582 a) Gabinete;
- 583 b) Escritório Fiocruz África;
- 584 c) Procuradoria Federal;
- 585 d) Ouvidoria;
- 586 e) Coordenadoria de Cooperação Social;
- 587 f) Coordenadoria de Comunicação Social
- 588 g) Centro de Relações Internacionais em Saúde
- 589 h) Coordenação da Qualidade Fiocruz
- 590 III – Órgãos vinculados à Presidência
- 591 a) Diretoria Regional de Brasília;
- 592 b) Canal Saúde
- 593 c) Editora Fiocruz
- 594 d) Coordenação de Gestão Tecnológica
- 595 e) Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde
- 596 f) Centro de Estudos Estratégicos;
- 597 IV – Órgão seccional:
- 598 a) Auditoria Interna
- 599 V - Unidades técnico-administrativas:
- 600 a) Diretoria de Planejamento Estratégico;
- 601 b) Diretoria de Administração;
- 602 c) Diretoria de Recursos Humanos;

- 603 d) Diretoria de Administração do Campus e  
604 e) Diretoria de Tecnologia de Informação
- 605 VI - Unidades técnico-científicas:
- 606 a) Instituto Oswaldo Cruz;  
607 b) Instituto Aggeu Magalhães;  
608 c) Instituto Gonçalo Moniz;  
609 d) Instituto René Rachou;  
610 e) Instituto Leônidas e Maria Deanne;  
611 f) Casa de Oswaldo Cruz;  
612 g) Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde;  
613 h) Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca;  
614 i) Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio;  
615 j) Instituto de Tecnologia em Fármacos;  
616 k) Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde;  
617 l) Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente  
618 Fernandes Figueira;  
619 m) Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas;  
620 n) Instituto Carlos Chagas;  
621 o) Centro de Criação de Animais de Laboratório
- 622 VII) Empresa Pública
- 623 a) Companhia Brasileira de Biotecnologia em Saúde – Bio-Manguinhos
- 624 **CAPÍTULO III**
- 625 Companhia Brasileira de Biotecnologia em Saúde – Bio-Manguinhos
- 626 **Art. 5º A Companhia Brasileira de Biotecnologia em Saúde – Bio-Manguinhos,**  
627 **empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio**  
628 **próprio, prazo de duração indeterminado, vinculada ao Ministério da Saúde, na**  
629 **forma da Lei xxx de xxx de xxxx, integra a Fiocruz.**



630 Art. Para efeito deste estatuto, a empresa pública Companhia Brasileira de  
631 Biotecnologia em Saúde – Bio-Manguinhos integra-se à estrutura organizacional  
632 da Fiocruz equiparando-se às demais unidades técnico-científicas.

633 Art. Os empregados públicos ativos da empresa pública Companhia Brasileira  
634 de Biotecnologia em Saúde – Bio-Manguinhos terão todos os direitos políticos e  
635 de participação nos órgãos colegiados garantidos conforme dispuser o  
636 regimento interno da Fiocruz.

637 Art. A empresa pública Companhia Brasileira de Biotecnologia em Saúde – Bio-  
638 Manguinhos terá por objeto social a prestação de serviços públicos consistentes  
639 na realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico,  
640 inovação, prestação de serviços e produção de produtos biotecnológicos e  
641 insumos estratégicos para a saúde.

642 Art.. Compete à empresa pública Companhia Brasileira de Biotecnologia em  
643 Saúde – Bio-Manguinhos:

644 I – fabricar produtos biotecnológicos e insumos estratégicos para a  
645 prevenção, controle, tratamento, prognóstico e diagnóstico de doenças e outros  
646 produtos de interesse para a saúde pública, e prestar serviços, em sua área de  
647 competência;

648 II – atuar no campo da capacitação profissional e tecnológica e da  
649 pesquisa aplicada a projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação (DT&I)  
650 em saúde pública, em sua área de competência;

651 III – desenvolver e aprimorar produtos, processos, plataformas  
652 tecnológicas, tecnologias de produção e de controle de qualidade para a  
653 produção de vacinas, reativos para diagnóstico, biofármacos, e outros produtos  
654 biotecnológicos para a saúde pública, em sua área de competência;

655 IV – exercer outras atividades inerentes às suas finalidades, de acordo  
656 com o previsto em seu estatuto social.

## 657 **CAPÍTULO IV**

### 658 **Da Nomeação**

659 **Art. 6º** O Presidente e os Vice-Presidentes serão nomeados pelo Presidente da  
660 República, mediante indicação do Ministro de Estado da Saúde, sendo o primeiro

661 escolhido em lista tríplice, indicada pela comunidade de servidores da Fiocruz e  
662 empregados públicos da Companhia Brasileira de Biotecnologia em Saúde –  
663 Bio-Manguinhos, de acordo com o regimento interno da Fiocruz.

664 § 1º O mandato do Presidente da Fiocruz será de quatro anos, admitida sua  
665 recondução por um período consecutivo, na forma deste Estatuto, em  
666 consonância com o § 2º do art. 207 da Constituição.

667 § 2º Os Vice-Presidentes serão indicados pelo Presidente da Fiocruz ao Ministro  
668 de Estado da Saúde, após homologação do Conselho Deliberativo.

669 § 3º O Procurador-Chefe será nomeado por indicação do Advogado-Geral da  
670 União.

671 § 4º A nomeação e a exoneração do Auditor-Chefe serão submetidas, pelo  
672 Presidente da Fiocruz, à aprovação da Controladoria-Geral da União.

673 § 5º Os demais cargos em comissão e funções gratificadas serão indicados de  
674 acordo com o regimento interno da Fiocruz e nomeados em consonância com  
675 as normas da legislação vigente.

## 676 **CAPÍTULO V**

### 677 **DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS**

#### 678 **Seção I**

##### 679 **Dos Órgãos Colegiados**

680 **Art. 7º** Ao Conselho Superior, como órgão de controle social e composto por  
681 representantes da sociedade civil, compete:

682 I - apreciar as proposições de desenvolvimento institucional e programações  
683 anuais, propostas pelo Conselho Deliberativo, sugerir modificações àquele  
684 Conselho e emitir parecer final ao Ministério da Saúde;

685 II - recomendar a adoção das providências que julgar convenientes, com vistas  
686 a adequação das atividades técnicas e científicas da FIOCRUZ para consecução  
687 dos seus objetivos;

688 III - acompanhar a execução dos Planos e Ações estratégicas institucionais e  
689 avaliar os resultados, emitindo parecer ao Ministério da Saúde, contemplando

690 eventuais sanções aos dirigentes da FIOCRUZ no caso de descumprimento não  
691 justificado das diretrizes políticas e dos objetivos e metas propostas; e

692 IV - propor o afastamento do Presidente da FIOCRUZ pelo não cumprimento das  
693 diretrizes político-institucionais emanadas do Congresso Interno e do Conselho  
694 Deliberativo, por insuficiência de desempenho ou falta grave ao Estatuto da  
695 FIOCRUZ ou ao Código de Ética do servidor.

696 Parágrafo único. Os critérios para composição e funcionamento do Conselho  
697 Superior serão determinados no regimento interno da FIOCRUZ.

698 **Art. 8º** Ao Congresso Interno, órgão máximo de representação da comunidade  
699 da FIOCRUZ, compete:

700 I - deliberar sobre assuntos estratégicos referentes ao macroprojeto institucional  
701 da FIOCRUZ;

702 II - deliberar sobre regimento interno e propostas de alteração do Estatuto da  
703 FIOCRUZ; e

704 III - apreciar matérias que sejam de importância estratégica para os rumos da  
705 FIOCRUZ.

706 Parágrafo único. O Congresso Interno será presidido pelo Presidente da  
707 FIOCRUZ e os critérios para sua composição e funcionamento serão  
708 determinados no regimento interno da FIOCRUZ.

709 **Art. 9º** Ao Conselho Deliberativo, composto pelo Presidente, Vice-presidentes,  
710 Chefe de Gabinete, por um representante do Sindicato de Servidores de Ciência,  
711 Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública (ASFOC-SN) e pelos  
712 dirigentes máximos das unidades técnico-científicas, técnico-administrativas, e  
713 pelos auditor-chefe, procurador-chefe e ouvidor referidos no art. 3º deste  
714 Decreto, e ainda pelo dirigente da Companhia Brasileira de Biotecnologia em  
715 Saúde – Bio-Manguinhos, compete:

716 I - deliberar sobre:

717 a) a política de desenvolvimento institucional da FIOCRUZ;

718 b) a programação de atividades e a proposta orçamentária anual definidas em  
719 consonância com os Planos de Longo Prazo e os Planos Quadrienais;

- 720 c) a política de pessoal; e
- 721 d) a destituição de Diretor de Unidade por descumprimento das diretrizes  
722 políticas e operacionais emanadas do Conselho Superior e do próprio Conselho  
723 Deliberativo, por insuficiência de desempenho, por falta grave devidamente  
724 apurada e comprovada ao projeto institucional, ao regimento interno e ao  
725 Estatuto da FIOCRUZ ou ao Código de Ética do Servidor, garantindo-se amplo  
726 direito de defesa;
- 727 II - aprovar as normas de funcionamento e organização que constam do  
728 regimento das unidades da FIOCRUZ;
- 729 III - acompanhar e avaliar o desempenho das Unidades Técnico-Científicas,  
730 Técnico-Administrativas, Companhia Brasileira de Biotecnologia em Saúde –  
731 Bio-Manguinhos e dos programas desenvolvidos pela FIOCRUZ, em especial  
732 quanto ao monitoramento e controle dos planos de caráter plurianual e anual;
- 733 IV - recomendar a adoção das providências que julgar convenientes, com vistas  
734 a estruturação e ao funcionamento da FIOCRUZ;
- 735 V - pronunciar-se sobre a celebração de convênios, contratos, acordos e ajustes  
736 com entidades públicas, privadas, filantrópicas, nacionais, internacionais e  
737 estrangeiras quando envolver questões de natureza estratégica;
- 738 VI – pronunciar-se quanto à constituição de escritórios ou estruturas similares,  
739 de caráter não estatutário, em parceria ou não, no território nacional ou no  
740 exterior, visando a consecução de objetivos estratégicos em consonância com o  
741 desenvolvimento institucional;
- 742 VII - convocar novo processo para indicação do Presidente, no prazo de noventa  
743 dias, em caso de impedimento definitivo.

744 Parágrafo único. O Conselho Deliberativo será presidido pelo Presidente da  
745 FIOCRUZ e os critérios para seu funcionamento serão determinados no  
746 regimento interno da Fundação.

## 747 **Seção II**

### 748 **Dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Presidente**

749 **Art. 10** Ao Gabinete compete:

- 750 I - assistir ao Presidente em sua representação política e social;
- 751 II - articular-se com as demais áreas da FIOCRUZ; e
- 752 III - executar outras atividades que lhe forem cometidas pelo Presidente.
- 753 **Art. 11** À Diretoria Regional de Brasília compete planejar, coordenar,  
754 supervisionar e executar atividades relativas a:
- 755 I - representar a FIOCRUZ, nas suas áreas de competência, junto aos órgãos e  
756 instituições públicas do Poder Executivo e Legislativo e entidades privadas  
757 sediadas em Brasília;
- 758 II - estabelecer parcerias com instituições de ensino, pesquisa e saúde,  
759 articulando a rede de atuação da FIOCRUZ na Região Centro-Oeste do País;
- 760 III - prestar assessoria técnica nas áreas de expertise da FIOCRUZ, com ênfase  
761 no desenvolvimento de políticas voltadas para a ciência, tecnologia e informação  
762 em saúde;
- 763 IV - apoiar as ações de interiorização das atividades da FIOCRUZ na Região  
764 Centro-Oeste;
- 765 V - divulgar os produtos e serviços da FIOCRUZ em âmbito local, regional e  
766 nacional;
- 767 VI - assistir ao Presidente e demais autoridades da FIOCRUZ em Brasília; e
- 768 VII - prestar suporte gerencial e administrativo de interesse da FIOCRUZ.
- 769 **Art.12. Ao Escritório da Fiocruz na África, órgão no exterior, compete:**
- 770 I – fortalecer a atuação internacional da Fiocruz, em consonância com as  
771 políticas e prioridades do Estado Brasileiro;
- 772 II – apoiar as ações de cooperação do Ministério da Saúde com os países  
773 africanos;
- 774 III – contribuir para o desenvolvimento técnico-científico e de recursos humanos  
775 no campo da saúde nos países africanos;
- 776 IV – contribuir para o fortalecimento dos sistemas de saúde nos países africanos;  
777 e

778 V – identificar, promover e apoiar a cooperação técnico-científica e o  
779 desenvolvimento tecnológico em saúde com os países africanos;

780 **Art. 13.** À Procuradoria Federal, na qualidade de órgão executor da  
781 Procuradoria-Geral Federal, compete:

782 I - exercer atividades de consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da  
783 FIOCRUZ, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei  
784 Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; e

785 II - apurar a liquidez e a certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às  
786 atividades da FIOCRUZ, inscrevendo-os em dívida ativa para fins de cobrança  
787 amigável ou judicial.

788 **Art. 14.** À Ouvidoria compete:

789 I - receber reclamações, denúncias, sugestões e elogios relacionados aos  
790 serviços prestados pela Fiocruz;

791 II - examinar e encaminhar às áreas competentes as manifestações dos  
792 cidadãos sobre o atendimento prestado pela Fiocruz;

793 III – propor, sempre que necessário, a adoção de medidas corretivas e  
794 preventivas, com o objetivo de elevar o grau de satisfação do usuário;

795 IV – atuar na promoção da cidadania e da gestão participativa, como instrumento  
796 de transformação e desenvolvimento institucional.

797 **Art. 15.** À Coordenadoria de Cooperação Social compete:

798 I - fomentar, acompanhar e articular os projetos sociais desenvolvidos pela  
799 Fiocruz;

800 II - induzir a produção, difusão e compartilhamento de conhecimentos e  
801 tecnologias sociais

802 **Art. 16.** Ao Centro de Estudos Estratégicos compete:

803 I – Prospectar, analisar e influenciar os cenários que podem impactar a trajetória  
804 da Fiocruz e do país, em especial no que tange às relações políticas,  
805 econômicas, sociais e culturais, que direta e indiretamente, incidem sobre as  
806 políticas de saúde, ciência & tecnologia e desenvolvimento.

807 II – Construir saber estratégico e aplicável de forma a produzir subsídios para a  
808 tomada de decisão do Presidente que induzam e potencializem ações da  
809 Fiocruz.

810 III – Construir parcerias com outras instituições com objetivos e atribuições  
811 análogos aos do centro de Estudos Estratégicos da Fiocruz.

812 **Art. 17.** Ao Canal Saúde compete pesquisar, planejar, coordenar, supervisionar,  
813 executar e avaliar as ações inerentes à produção e veiculação de audiovisuais  
814 em Saúde, Ciência e Tecnologia e Inovação, bem como:

815 I - Atuar na formulação de políticas de comunicação e informação em saúde,  
816 ciência e tecnologia nos âmbitos da Fiocruz, do Sistema Único de Saúde e junto  
817 a organismos e instituições nacionais, estrangeiras e internacionais;

818 II - Promover o debate público, a participação social e a divulgação de projetos  
819 e atividades de interesse para a Saúde, Ciência e Tecnologia e Inovação em  
820 Saúde;

821 **Art. 18.** À Editora compete prospectar, selecionar, avaliar e gerenciar conteúdos  
822 técnico-científicos com vistas à edição sob a forma de livro, bem como o  
823 planejamento, a execução, a supervisão, e a avaliação de adequados processos  
824 editoriais e de difusão de literatura em Saúde, Ciência e Tecnologia e Inovação,  
825 bem como:

826 I - Atuar na formulação de políticas editoriais, de comunicação e informação em  
827 saúde, ciência e tecnologia nos âmbitos da Fiocruz, do Sistema Único de Saúde  
828 e junto a entidades, organismos e instituições nacionais e internacionais, sejam  
829 estas acadêmicas e/ou da cadeia produtiva e distributiva do livro;

830 **Art. 19.** À Coordenação de Gestão Tecnológica compete planejar, coordenar,  
831 supervisionar e executar as ações inerentes às atividades de gestão da inovação  
832 no que diz respeito à:

833 I) Gestão da propriedade intelectual, informação tecnológica e  
834 transferência de tecnologia;

835 II) Coordenação e articulação dos núcleos de inovação tecnológica  
836 (NITs) da FIOCRUZ;

837 III) Promoção da proteção do patrimônio intelectual da FIOCRUZ;

838 IV) Promoção do estabelecimento de parcerias na sua área de  
839 competência;

840 V) Assessoramento à Presidência, bem como às demais unidades da  
841 Fiocruz, em questões concernentes à propriedade intelectual,  
842 informação tecnológica e transferência de tecnologia;

843 VI) Estimulo ao processo institucional de inovação e participação na  
844 elaboração de políticas públicas na sua área de competência.

845 Parágrafo 1º: As atividades definidas no caput poderão ser exercidas  
846 mediante constituição de estruturas ad hoc, nos termos da lei e  
847 aprovadas no âmbito do Conselho Deliberativo, conforme Art. 9ºinciso  
848 VI.

849 **Art. 20.** À Coordenadoria de Comunicação Social compete elaborar e definir  
850 diretrizes e estratégias de comunicação, bem como divulgar o trabalho  
851 institucional e a produção científica da Fundação para o controle social com  
852 prestação de contas permanente à sociedade

853 I- Articular e acompanhar as assessorias e coordenações de comunicação das  
854 unidades visando a integração das ações;

855 II- Divulgar as ações institucionais por meio de assessoria de imprensa,  
856 produção jornalística e mídias sociais para o público externo;

857 III- Fortalecer a gestão participativa por meio da disseminação de informação  
858 institucional para o público interno;

859 IV- Zelar pela identidade visual da Fiocruz.

860 **Art. 21.** Ao Centro de Relações Internacionais em Saúde compete:

861 I – Incorporar, ampliar e aperfeiçoar procedimentos administrativos inerentes ao  
862 afastamento do país e orientação sobre passaportes e vistos; administração de  
863 acordos, convênios, protocolos e projetos internacionais e apoio a demanda e  
864 captação de recursos; registro e acompanhamento de estudantes e professores  
865 visitantes estrangeiros; e apoio à realização de fóruns, seminários e congressos  
866 internacionais promovidos pela instituição;



867 II - Planejar, orientar e coordenar as ações de escritórios (ou estruturas  
868 equivalentes) que a Fiocruz venha estabelecer em outros países;

869 III – Prestar assessoria política e técnica à Presidência da Fiocruz e apoio ao  
870 Ministério da Saúde, Ministério da Relações Exteriores e outras instituições, em  
871 assuntos relativos à saúde internacional e diplomacia da saúde, incluindo,  
872 especificamente apoio às atividades da Agência Brasileira de Cooperação  
873 (ABC/MRE) internacional na orientação sobre as demandas e projetos de  
874 cooperação internacional na área da saúde;

875 IV – Acompanhar a conjuntura internacional nas dimensões pertinentes e  
876 realizar estudos e pesquisas no campo da saúde global, relações internacionais  
877 e diplomacia da saúde, recomendando a adoção de políticas, programas e  
878 projetos institucionais;

879 V – Representar política e tecnicamente a instituição em fóruns internacionais,  
880 quando indicado pelo presidente da Fiocruz, e coordenar a realização de  
881 acordos, protocolos e projetos internacionais;

882 VI – Apoiar e articular as unidades técnico-científicas da Fiocruz no  
883 planejamento, implementação e avaliação de suas atividades de cooperação  
884 internacional em saúde.

885 **Art. 22. À Coordenação da Qualidade Fiocruz compete:**

886 I - coordenar o processo de formulação, implementação e execução da política  
887 da Qualidade na Fiocruz;

888 II- contribuir para a implantação e desenvolvimento de Sistema Local de  
889 Gestão da Qualidade nas Unidades da Fiocruz, de acordo com normas e  
890 regulamentos pertinentes, nacionais e internacionais;

891 III- coordenar ações que visem o aprimoramento do sistema de relacionamento  
892 com clientes na Fiocruz;

893 IV- promover e acompanhar a cooperação técnica nacional e internacional na  
894 área da Qualidade;

895 V- disseminar a cultura da excelência na Fiocruz;

- 896 VI- desenvolver, Acompanhar e Disseminar a Gestão por Processos na  
897 Fiocruz;
- 898 VII - representar a Fiocruz interna e externamente na área da Qualidade e  
899 Excelência em Gestão; e
- 900 VIII – manter Sistema de Análise Crítica do Sistema de Gestão da Qualidade –  
901 Fiocruz (SGQ), subsidiando a tomada de decisão pela alta Direção

### 902 **Seção III**

#### 903 **Do Órgão Seccional**

904 **Art. 23.** À Auditoria Interna compete:

- 905 I - acompanhar e fiscalizar a gestão das políticas públicas a cargo da FIOCRUZ;
- 906 II - verificar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária,  
907 financeira e patrimonial da FIOCRUZ;
- 908 III - atuar de forma preventiva e concomitante, de modo a minimizar ou erradicar  
909 o cometimento de falhas e impropriedades na gestão da FIOCRUZ; e
- 910 IV - representar a FIOCRUZ junto aos órgãos de controle externo, bem como  
911 cooperar com eles no exercício de sua missão institucional.

### 912 **Seção IV**

#### 913 **Das Unidades Técnico-Administrativas**

914 **Art. 24.** À Diretoria de Planejamento Estratégico compete planejar, coordenar,  
915 supervisionar e executar as ações inerentes às atividades de planejamento e de  
916 elaboração da proposta orçamentária, bem como:

- 917 I - coordenar ações nas áreas de desenvolvimento institucional e modernização  
918 administrativa;
- 919 II - promover e acompanhar a articulação inter-institucional da FIOCRUZ,  
920 envolvendo a cooperação técnica e financeira;
- 921 III - elaborar a programação física e orçamentária das atividades, acompanhar e  
922 avaliar sua execução; e
- 923 IV - realizar estudos no campo da gestão estratégica e fornecer subsídio ao  
924 processo decisório da FIOCRUZ.

925 **Art. 25.** À Diretoria de Administração, unidade integrante dos Sistemas de  
926 Serviços Gerais - SISG, de Administração Financeira Federal e de  
927 Contabilidade Federal, compete planejar, coordenar, supervisionar e executar  
928 as atividades relativas a:

929 I - operações comerciais nacionais e internacionais;

930 II - gestão econômica, financeira, contábil e dos bens móveis;

931 III - informações gerenciais na área administrativa; e

932 IV - suporte administrativo às unidades da FIOCRUZ.

933 **Art. 26.** À Diretoria de Recursos Humanos, unidade técnico-administrativa  
934 integrante do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC,  
935 compete planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas a:

936 I - política de recrutamento, seleção, treinamento e avaliação de desempenho  
937 dos recursos humanos da FioCruz;

938 II - política de desenvolvimento de recursos humanos da FIOCRUZ;

939 III - desenvolvimento de atividades inerentes à classificação de cargos e salários,  
940 benefícios, pagamento e controle de pessoal da FIOCRUZ;

941 IV - política de atenção à saúde do trabalhador da FIOCRUZ e das suas  
942 condições de trabalho;

943 V - informações gerenciais na área de recursos humanos da FIOCRUZ; e

944 **Art. 27.** À Diretoria de Administração do Campus compete planejar, coordenar,  
945 supervisionar e executar atividades relativas a:

946 I - obras e reformas da FIOCRUZ;

947 II - manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;

948 III - funcionamento da infraestrutura da FIOCRUZ; e

949 IV - prestação de serviços de apoio operacional.

950 **Art. 28.** À Diretoria de Tecnologia da Informação compete planejar, coordenar,  
951 supervisionar e executar atividades inerentes à governança e gestão da  
952 tecnologia da informação, bem como:

953 I – gerenciar infraestrutura tecnológica;

- 954 II – implantar e prover suporte a sistemas de informação integradores;  
955 III – construir arcabouço de conhecimentos, técnicas e padrões que propiciem  
956 a segurança das informações e comunicações;  
957 IV – inovar em modelos empreendedores e gestão da incorporação tecnológica  
958 em TI

## 959 **Seção VI**

### 960 **Das Unidades Técnico-Científicas** <sup>23</sup>

961 **Art. 29.** Ao Instituto Oswaldo Cruz compete planejar, coordenar, supervisionar e  
962 executar atividades no campo das doenças infecciosas e parasitárias, entre  
963 outras, relativas a:

964 I - realização de pesquisas científicas nas áreas biológica, biomédica, de  
965 medicina tropical e de saúde pública, bem como em outras áreas correlatas;

966 II - desenvolvimento do ensino e formação de recursos humanos em suas áreas  
967 de competência para o sistema de saúde e de ciência e tecnologia do País;

968 III - manutenção da frequência do periódico Memórias do Instituto Oswaldo Cruz,  
969 com vistas à publicação de artigos científicos de nível internacional;

970 IV - apoio técnico de referência aos laboratórios de saúde pública; e

971 V - assessoria técnico-científica ao Sistema Único de Saúde e colaboração com  
972 organizações nacionais e internacionais em sua área de atuação.

973 **Art. 30.** Ao Instituto Aggeu Magalhães compete planejar, coordenar,  
974 supervisionar e executar atividades no campo da filariose, da peste bubônica,  
975 cólera, epidemiologia ambiental, controle biológico de vetores, sistemas de  
976 informação georeferenciados, entre outras, relativas a:

977 I - realização de pesquisas científicas nas áreas biológica, biomédica, de  
978 doenças infecciosas e parasitárias, de medicina tropical e de saúde pública, bem  
979 como em outras áreas correlatas;

---

<sup>23</sup> **4.1.4.1 Denominação das Unidades Técnico-Científicas** (Plenária Extraordinária Estrutura Organizacional, V CI - 2007) – “Como mecanismo para uniformizar a denominação das diversas posições das instâncias hierárquicas entre as unidades da Fiocruz, propõe-se que todas as Unidades Técnico-Científicas, atualmente denominadas como “Centros”, passem a ser designadas com a palavra “Instituto”

980 II - desenvolvimento do ensino e formação de recursos humanos em suas áreas  
981 de competência para o sistema de saúde e de ciência e tecnologia do País;

982 III - desenvolvimento de atividades para a melhoria da situação sócio-sanitária  
983 regional;

984 IV - apoio técnico de referência aos laboratórios de saúde pública; e

985 V - assessoria técnico-científica ao Sistema Único de Saúde e colaboração com  
986 organizações nacionais e internacionais em sua área de atuação;

987 **Art. 31.** Ao Instituto Gonçalo Moniz compete planejar, coordenar, supervisionar  
988 e executar atividades no campo da epidemiologia molecular, imunopatologia,  
989 protozoários, retro-vírus, doenças bacterianas e virais, anemia falciforme, câncer  
990 de colo do útero, mama e próstata, entre outras, relativas a:

991 I - realização de pesquisas científicas nas áreas biológica, biomédica, de  
992 doenças infecciosas e parasitárias, de medicina tropical e de saúde pública, bem  
993 como em outras áreas correlatas;

994 II - desenvolvimento do ensino e formação de recursos humanos em suas áreas  
995 de competência para o sistema de saúde e de ciência e tecnologia do País;

996 III - desenvolvimento de atividades para a melhoria da situação sócio-sanitária  
997 regional;

998 IV - apoio técnico de referência aos laboratórios de saúde pública; e

999 V - assessoria técnico-científica ao Sistema Único de Saúde e colaboração com  
1000 organizações nacionais e internacionais em sua área de atuação.

1001 VI – realização de desenvolvimento tecnológico e inovação orientado à cadeia  
1002 de valor de inovação

1003 **Art. 32.** Ao Instituto René Rachou compete planejar, coordenar, supervisionar e  
1004 executar atividades no campo da esquistossomose, doença de chagas,  
1005 leishmaniose, malária, helmintoses intestinais, doenças crônico-degenerativas,  
1006 entre outras, relativas a:

1007 I - realização de pesquisas científicas nas áreas biológica, biomédica, de  
1008 doenças infecciosas e parasitárias, de medicina tropical e de saúde pública, bem  
1009 como em outras áreas correlatas;

1010 II - desenvolvimento do ensino e formação de recursos humanos em suas áreas  
1011 de competência para o sistema de saúde e de ciência e tecnologia do País;

1012 III - desenvolvimento de atividades para a melhoria da situação sócio-sanitária  
1013 regional;

1014 IV - apoio técnico de referência aos laboratórios de saúde pública; e

1015 V - assessoria técnico-científica ao Sistema Único de Saúde e colaboração com  
1016 organizações nacionais e internacionais em sua área de atuação.

1017 **Art. 33.** Ao Instituto Leônidas e Maria Deane compete planejar, coordenar,  
1018 supervisionar e executar atividades no campo da sócio e bio-diversidade da  
1019 região amazônica, entre outras, relativas a:

1020 I - realização de pesquisas científicas nas áreas da medicina tropical, da biologia  
1021 pura e aplicada, da saúde pública e da sócio e bio-diversidade, bem como em  
1022 outras ciências correlatas;

1023 II - desenvolvimento do ensino e formação de recursos humanos em suas áreas  
1024 de competência para o sistema de saúde e de ciência e tecnologia do País;

1025 III - desenvolvimento de atividades para a melhoria da situação sócio-sanitária  
1026 regional;

1027 IV - apoio técnico de referência aos laboratórios de saúde pública; e

1028 V - assessoria técnico-científica ao Sistema Único de Saúde e colaboração com  
1029 organizações nacionais e internacionais em sua área de atuação;

1030 **Art. 34.** À Casa de Oswaldo Cruz compete planejar, coordenar, supervisionar e  
1031 executar atividades relativas a:

1032 I - preservação e valorização da memória das ciências biomédicas e da saúde  
1033 pública e do patrimônio arquitetônico da FIOCRUZ;

1034 II - desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à história da saúde,  
1035 da ciência e da tecnologia, assim como a outros campos correlatos;

1036 III - divulgação e educação em ciência, tecnologia e saúde;

1037 IV - sistematização e disseminação de informações relativas a sua área de  
1038 atuação; e

1039 V - ensino e capacitação profissional em suas áreas de competência para o  
1040 sistema de saúde e de ciência e tecnologia do País.

1041 **Art. 35.** Ao Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em  
1042 Saúde compete planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades  
1043 relativas a:

1044 I - promoção e desenvolvimento de atividades de coleta, tratamento, análise,  
1045 disseminação e preservação da informação científica e tecnológica em saúde;

1046 II - desenvolvimento de sistemas integrados de informação em sua área de  
1047 competência;

1048 III - desenvolvimento de estudos e pesquisas e capacitação de profissionais em  
1049 suas áreas de competência para o sistema de saúde e de ciência e tecnologia  
1050 do País; e

1051 IV - assessoria técnica às instâncias do Sistema Único de Saúde e demais  
1052 instituições que atuam na área de informação e comunicação em saúde.

1053 **Art. 36.** Ao Centro de Criação de Animais de Laboratório compete planejar,  
1054 coordenar, supervisionar e executar atividades relativas a:

1055 I - criação, produção e controle de qualidade de animais de laboratório em apoio  
1056 às atividades finalísticas da FIOCRUZ;

1057 II - capacitação de recursos humanos em suas áreas de competência para o  
1058 sistema de saúde e de ciência e tecnologia do País;

1059 III - desenvolvimento de pesquisas no campo da biotecnologia aplicada a animais  
1060 de laboratório; e

1061 IV - assessoria técnica às instituições com atuação na área do bioterismo.

1062 **Art. 37.** À Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca<sup>24</sup> compete planejar,  
1063 coordenar, supervisionar e executar atividades relativas a:

1064 I - capacitação de recursos humanos e ensino nas áreas de saúde coletiva,  
1065 ciências biológicas, serviços e gestão em saúde, vigilância, prevenção e controle  
1066 da tuberculose e de outras pneumopatias de interesse em saúde pública, bem

---

<sup>24</sup> Em 2003, com a morte do sanitarista Sergio Arouca, a ENSP passa a se chamar Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca.

1067 como em outras áreas correlatas do campo da saúde, em suporte às  
1068 necessidades do Sistema Único de Saúde e de ciência e tecnologia do País;  
1069 (Redação dada pelo Decreto nº 7.171, de 2010)

1070 II - realização de estudos e pesquisas científicas e tecnológicas nas suas áreas  
1071 de atuação; (Redação dada pelo Decreto nº 7.171, de 2010)

1072 III - prestação de serviços assistenciais especializados, apoiando o Sistema  
1073 Único de Saúde em sua área programática; e

1074 IV - assessoria técnica ao Sistema Único de Saúde e às instituições com atuação  
1075 na área de saúde.

1076 V - atuação, por meio do Centro de Referência Hélio Fraga, como laboratório de  
1077 referência nacional de apoio ao diagnóstico e controle da tuberculose; (Incluído  
1078 pelo Decreto nº 7.171, de 2010)

1079 VI - coordenação, por meio do Centro de Referência Hélio Fraga, da produção e  
1080 do fornecimento de insumos biológicos para o diagnóstico laboratorial em apoio  
1081 às demandas da Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública, em sua área  
1082 de competência; e (Incluído pelo Decreto nº 7.171, de 2010)

1083 VII - disseminação da produção do conhecimento técnico e científico para  
1084 subsidiar as ações de vigilância em saúde. (Incluído pelo Decreto nº 7.171, de  
1085 2010)

1086 **Art. 38.** À Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio compete planejar,  
1087 coordenar, supervisionar e executar atividades relativas a:

1088 I - capacitação de recursos humanos e ensino em nível técnico e  
1089 profissionalizante nas áreas de saúde e de ciência e tecnologia, em suporte às  
1090 necessidades do Sistema Único de Saúde;

1091 II - realização de pesquisas científicas e tecnológicas nas áreas de educação e  
1092 de saúde; e

1093 III - assessoria técnica ao Sistema Único de Saúde e às instituições com atuação  
1094 na área de saúde.

1095 **Art. 39.** Ao Instituto de Tecnologia em Fármacos de (Farmanguinhos) compete  
1096 planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades relativas a:



1097 I - produção de medicamentos e outros insumos para atender aos programas de  
1098 saúde;

1099 II - capacitação de profissionais em sua área de competência para o sistema de  
1100 saúde e de ciência e tecnologia do País;

1101 III - assessoramento técnico a instituições públicas e privadas em sua área de  
1102 competência; e

1103 IV - promoção de ações regulatórias em parceria com o Ministério da Saúde.

1104 **Art. 40.** Ao Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde compete  
1105 planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades de:

1106 I - controle da qualidade de produtos para consumo humano, compreendendo  
1107 alimentos, medicamentos, sangue e hemoderivados, imunobiológicos,  
1108 cosméticos, domissanitários, reativos para diagnóstico, equipamentos e artigos  
1109 de saúde em geral;

1110 II - estabelecimento de normas e metodologias de controle da qualidade para a  
1111 rede de laboratórios do Sistema Único de Saúde;

1112 III - capacitação de profissionais em sua área de competência para o sistema de  
1113 saúde e de ciência e tecnologia do País;

1114 IV - promoção de ações regulatórias em parceria com o órgão de vigilância  
1115 sanitária; e

1116 V - assessoria técnica, como unidade de referência, à rede nacional de  
1117 laboratórios de controle de qualidade em saúde.

1118 **Art. 41.** Ao Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente<sup>25</sup>  
1119 Fernandes Figueira (IFF) compete planejar, coordenar, supervisionar e executar  
1120 atividades relativas a:

1121 I - assistência de referência no âmbito da saúde da mulher, da criança e do  
1122 adolescente, apoiando o Sistema Único de Saúde;

---

<sup>25</sup> Portarias GM/MS nº 4.159 e nº 4.160 de 2010 constituíram, no âmbito da Fiocruz:

**Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF); VI Congresso Interno – Macroprojeto - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente.**

1123 II - desenvolvimento de pesquisas nas áreas da saúde da mulher, da criança e  
1124 do adolescente;

1125 III - capacitação de recursos humanos e ensino em sua área de competência  
1126 para o sistema de saúde e de ciência e tecnologia do País;

1127 IV - avaliação, desenvolvimento e validação de novas tecnologias e modelos  
1128 gerenciais de atenção à saúde; e

1129 V - assessoria técnica, como unidade de referência, ao Sistema Único de Saúde  
1130 e outras instituições afins.

1131 **Art. 42.** Ao Instituto Nacional de Infectologia<sup>26</sup> Evandro Chagas compete  
1132 planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades de:

1133 I - desenvolvimento de pesquisas clínicas no campo das doenças infecciosas;

1134 II - assistência de referência em sua área de competência, apoiando o Sistema  
1135 Único de Saúde;

1136 III - capacitação de recursos humanos e ensino em sua área de competência  
1137 para o sistema de saúde e de ciência e tecnologia do País;

1138 IV - avaliação, desenvolvimento e validação de novas tecnologias e modelos  
1139 gerenciais de atenção à saúde; e

1140 V - assessoria técnica, como unidade de referência, ao Sistema Único de Saúde  
1141 e outras instituições afins.

1142 **Art. 43.** Ao Instituto Carlos Chagas<sup>27</sup> compete planejar, coordenar, supervisionar  
1143 e executar atividades relativas a:

1144 I - realização de pesquisas científicas nas áreas biológica, biomédica, de  
1145 doenças infecciosas e parasitárias, de medicina tropical e de saúde pública, bem  
1146 como em outras áreas correlatas;

1147 II - desenvolvimento do ensino e formação de recursos humanos em suas áreas  
1148 de competência para o sistema de saúde e de ciência e tecnologia do País;

---

<sup>26</sup> Portarias GM/MS nº 4.159 e nº 4.160 de 2010 constituíram, no âmbito da Fiocruz: **e, Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**. VI Congresso Interno – Macroprojeto - Instituto Nacional Infectologia.

<sup>27</sup> **Instituto Carlos Chagas (ICC)**: VI Congresso Interno.

1149 III - desenvolvimento de atividades para a melhoria da situação sócio-sanitária  
1150 regional;

1151 IV - apoio técnico de referência aos laboratórios de saúde pública; e

1152 V - assessoria técnico-científica ao Sistema Único de Saúde e colaboração com  
1153 organizações nacionais e internacionais em sua área de atuação.

## 1154 **CAPÍTULO VI**

### 1155 **DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES**

#### 1156 **Seção I**

##### 1157 **Do Presidente**

1158 **Art. 44.** Ao Presidente incumbe:

1159 I - dirigir a FIOCRUZ, em conformidade com este Estatuto, coordenando a  
1160 formulação e a implementação das políticas institucionais, em consonância com  
1161 as diretrizes do Conselho Superior, do Congresso Interno e do Conselho  
1162 Deliberativo;

1163 II - representar a FIOCRUZ em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários  
1164 para este fim;

1165 III - indicar os dirigentes das Unidades, na forma da legislação vigente;

1166 IV - convocar e presidir o Conselho Deliberativo;

1167 V – presidir o Conselho de Administração da Companhia Brasileira de  
1168 Biotecnologia em Saúde – Bio-Manguinhos

1169 VI - submeter o Plano de Objetivos e Metas à apreciação do Conselho Superior,  
1170 após aprovação do Conselho Deliberativo;

1171 VII - submeter o orçamento ao Conselho Superior, após aprovação do Conselho  
1172 Deliberativo

1173 VIII - aprovar normas regulamentares e praticar os demais atos pertinentes à  
1174 estruturação e ao funcionamento da FIOCRUZ, ouvidos, no que couber, o  
1175 Conselho Deliberativo e o Conselho Superior, de acordo com a legislação  
1176 vigente;

1177 IX- autorizar operações financeiras e o movimento de recursos, na forma da  
1178 legislação vigente;

1179 X - implementar a política de pessoal, segundo critérios fixados pelo Conselho  
1180 Deliberativo, de acordo com a legislação vigente;

1181 XI - celebrar convênios, contratos e acordos com entidades nacionais,  
1182 internacionais e estrangeiras, ouvido, no que couber, o Conselho Deliberativo;

1183 XII - praticar todos os atos pertinentes à administração orçamentária, financeira,  
1184 contábil, de patrimônio, de material e de serviços gerais, na forma da legislação  
1185 em vigor, e determinar auditorias e verificações periódicas nessas áreas; e

1186 XIII - adotar outras medidas que lhe sejam atribuídas ou delegadas pela  
1187 legislação ou ato superior.

1188 Parágrafo único. Os critérios para a substituição dos dirigentes da FIOCRUZ  
1189 serão indicados no seu regimento interno ou, no caso de omissão, designados  
1190 pelo seu Presidente, em consonância com as orientações do Conselho  
1191 Deliberativo, e assumirão, automática e cumulativamente, o exercício do cargo  
1192 ou função de direção nos afastamentos ou impedimentos legais ou  
1193 regulamentares do titular e na vacância do cargo.

## 1194 **Seção II**

### 1195 **Dos Vice-Presidentes**

1196 **Art. 45.** Aos Vice-Presidentes incumbe:

1197 I - representar o Presidente da FIOCRUZ ou, por designação deste, substituí-lo;

1198 II - assessorar o Presidente na administração da FIOCRUZ; e

1199 III - coordenar, implementar e avaliar programas horizontais de pesquisa,  
1200 desenvolvimento tecnológico, ensino, serviços, produção, informação em saúde  
1201 e desenvolvimento institucional.

1202 IV – monitorar a execução das metas institucionais e rever programas  
1203 horizontais.

## 1204 **Seção III**

### 1205 **Dos demais Dirigentes**

1206 **Art. 46.** Ao Chefe de Gabinete, ao Procurador-Chefe, ao Auditor-Chefe, aos  
1207 Diretores, e aos demais dirigentes incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar  
1208 a execução das atividades das respectivas unidades e exercer outras atribuições  
1209 que lhes forem cometidas em suas áreas de competência

## 1210 **CAPÍTULO VII**

### 1211 **DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA**

1212 **Art. 47.** O patrimônio da FIOCRUZ é constituído:

1213 I - pelos bens móveis e imóveis adquiridos ou que vierem a ser adquiridos;

1214 II - por doações, legados e auxílios, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas,  
1215 de direito público ou privado, filantrópicos, nacionais, internacionais e  
1216 estrangeiros; e

1217 III - pelos demais bens e direitos que haja adquirido, produzido ou que venha a  
1218 produzir.

1219 **Art. 48.** Constituem receitas da FIOCRUZ:

1220 I - dotações consignadas no Orçamento Geral da União;

1221 II - receitas provenientes da exploração econômica dos seus bens e serviços,  
1222 bem como de operações técnicas e financeiras que realizar;

1223 III - receitas originárias de convênios, acordos, ajustes, contratos, doações,  
1224 legados e auxílios;

1225 IV - saldo de cada exercício financeiro;

1226 V - resultados obtidos com alienações patrimoniais;

## 1227 **CAPÍTULO VIII**

### 1228 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

1229 **Art. 49.** Em caso de extinção da FIOCRUZ, seus bens e direitos reverterão ao  
1230 patrimônio da União, devendo garantir-se a preservação do patrimônio histórico-  
1231 científico e cultural.

1232 **Art. 50.** As normas de organização e funcionamento das unidades integrantes  
1233 da Estrutura Organizacional da FIOCRUZ serão estabelecidas em regimento

1234 interno, homologado por seu Presidente, após apreciação do Conselho  
1235 Deliberativo.

1236 **Art. 51.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente  
1237 Estatuto serão dirimidos pelo Presidente da FIOCRUZ , **ad referendum** do  
1238 Ministro de Estado da Saúde.

## 1239 **7 - MODELOS PARA DEFINIÇÃO/AJUSTES DE COMPETÊNCIAS POR** 1240 **ÓRGÃO**

1241 Há basicamente duas estruturas/formatos comumente utilizados pelos  
1242 estatutos públicos para definição de competências a serem seguidas(os) pelas  
1243 unidades, sejam elas meio ou fim. Na primeira objetiva-se a definição de  
1244 competências a partir das funções dos gestores como a gestão da informação  
1245 (ex. transmitir, comunicação, monitorar), gestão interpessoal (ex. articulação,  
1246 liderança) e gestão decisional (ex. concepção, controle, execução, alocação de  
1247 recursos). Essa forma é mais atinente aos órgãos de assistência direta ao  
1248 presidente e seccional, conforme exemplifica-se abaixo:

1249 Ao Gabinete compete:

1250 I - assistir ao Presidente em sua representação política e social;

1251 II - articular-se com as demais áreas da FIOCRUZ; e

1252 III - executar outras atividades que lhe forem cometidas pelo Presidente.

1253 Existe também a possibilidade de se trabalhar as competências  
1254 consoante o ciclo de gestão que vai desde a análise, passa pelo planejamento,  
1255 alinhamento, execução e culmina com o monitoramento e ajuste das atividades  
1256 que desempenham. As unidades técnico-administrativas assim como as técnico-  
1257 científicas via de regra utilizam esse formato no caput do artigo e além disso  
1258 detalham suas atividades nos incisos tal como exemplificado abaixo:

1259 Ao Instituto Oswaldo Cruz compete planejar, coordenar, supervisionar e executar  
1260 atividades no campo das doenças infecciosas e parasitárias, entre outras,  
1261 relativas a:

1262 I - realização de pesquisas científicas nas áreas biológica, biomédica, de  
1263 medicina tropical e de saúde pública, bem como em outras áreas correlatas;

1264 II - desenvolvimento do ensino e formação de recursos humanos em suas áreas  
1265 de competência para o sistema de saúde e de ciência e tecnologia do País;

1266 III - manutenção da frequência do periódico Memórias do Instituto Oswaldo Cruz,  
1267 com vistas à publicação de artigos científicos de nível internacional;

1268 IV - apoio técnico de referência aos laboratórios de saúde pública; e

1269 V - assessoria técnico-científica ao Sistema Único de Saúde e colaboração com  
1270 organizações nacionais e internacionais em sua área de atuação.

1271 O regimento constitui-se em detalhamento do estatuto no que couber e, portanto,  
1272 precisa ser observado para apenas conter elementos que decorram do estatuto,  
1273 não devendo gerar por exemplo novas estruturas organizacionais. Tal como o  
1274 estatuto, o regimento deve seguir padrões para definição de competências de  
1275 subestruturas ou subunidades basicamente consoante os dois modelos  
1276 apresentados. Os regimentos das unidades devem ser avaliados e aprovados  
1277 pelo CD Fiocruz a partir desses modelos para serem consolidados no regimento  
1278 interno.

1279 **8. PENDÊNCIAS DO VI CONGRESSO INTERNO** - As pendências do VI  
1280 Congresso serão enviadas posteriormente.

1281

1282